

## INSTITUTO DE PESQUISAS EVANDRO CHAGAS - IPEC

**Estudo Técnico Preliminar 10/2026****1. Informações Básicas**

Número do processo: 25029.000094/2026-77

**2. Descrição da necessidade**

2.1. O Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas (INI), um dos Institutos da Fundação Oswaldo Cruz, contribui significativamente para a atenção de referência, para a vigilância e para o desenvolvimento de ações voltadas ao enfrentamento das doenças infecciosas no Brasil, particularmente, no Estado do Rio de Janeiro. A peculiaridade de seu perfil assistencial também faz do INI o principal Centro de Referência de Pesquisa Clínica, Vigilância e Ensino em doenças infecciosas dentre todas as Unidades da Fiocruz.

O INI entende como sua Missão “Produzir conhecimento e tecnologias para melhorar a saúde da população, por meio de ações integradas de pesquisa, atenção à saúde, ensino e vigilância, com interface humana-animal-ambiente, tendo como Valores centrais o compromisso com o SUS e a redução das iniquidades”. Como Visão de futuro o INI se propõe a “Ser reconhecido como liderança nacional e internacional em pesquisa e atenção à saúde em Doenças Infecciosas, com alta capacidade de articulação e resposta rápida para o enfrentamento das ameaças à Saúde Pública”.

Em 2010, por meio da publicação da Portaria nº 4.160 do MS, passou a ser definido como Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas, para atuar como órgão auxiliar do MS na formulação de políticas públicas, no planejamento, no desenvolvimento, na coordenação e na avaliação das ações integradas para a saúde na área da infectologia.

O INI mostrou sua relevância com papel ativo nas grandes emergências sanitárias nacionais como foi o caso da Doença de Chagas, da AIDS e das doenças febris agudas. Mais recentemente, exerceu grande protagonismo no enfrentamento da pandemia de Covid-19 e demonstrou capacidade de rápida mobilização quando, fruto de uma parceria entre o MS e a Fiocruz, permitiu a assistência de milhares de cidadãos acometidos pelo coronavírus, com a construção do Centro Hospitalar com capacidade para até 195 leitos, atualmente com 120 leitos operacionais. A requalificação do Centro Hospitalar durante o ano de 2022 permitiu o avanço em sua missão de fortalecer o SUS por meio de atenção de referência, pesquisas de ponta, geração de protocolos assistenciais e formação de profissionais nos diferentes níveis formativos.

O INI possui também uma estrutura assistencial de Hospital-Dia voltada para o atendimento às diversas situações que dispensam internação hospitalar. Para além da estrutura hospitalar, conta com um ambulatório referenciado, realizando imunizações especiais e atendimento para medicina do viajante, micoses profundas como histoplasmoze, criptococose, esporotricose e outras dermatozoonoses, assim como atendimento multiprofissional para portadores HIV/AIDS e outras ISTs, Mpox, neuroinfecções, síndromes respiratórias causadas por influenza, coronavírus, paracoccidiodomicose pulmonar, tuberculose e síndromes febris agudas. A Unidade tem protagonismo na prevenção ao HIV/AIDS, buscando alcançar impacto na redução de novas infecções.

No campo da pesquisa e ensino, o INI se caracteriza pela excelência na pesquisa clínica, na assistência de elevado padrão de qualidade, no ensino para formar e capacitar novos profissionais na área e parcerias estabelecidas com instituições nacionais e internacionais nessas áreas de atividade. No campo da Vigilância em Saúde, cinco Laboratórios/Serviço de Referência do INI atuam no diagnóstico de doenças, desenvolvendo atividades no aperfeiçoamento de metodologias e capacitação de profissionais nas seguintes áreas: Tuberculose e Micobacterioses não Tuberculosas; Micoses Sistêmicas; Leishmaniose Tegumentar Americana e Referência Regional para Leishmaniose Visceral; Diagnóstico microscópico da malária para a Região Extra-Amazônica e Diagnóstico Histológico de Doenças Infecciosas. Com essa estrutura, o INI apoia o MS na vigilância epidemiológica, prevenção e controle de agravos, exercendo papel estratégico para o SUS.

Assim, considerada a necessidade estratégica e a possibilidade de pesquisar-se sobre uma doença, a Unidade deve prover infraestrutura adequada para o atendimento aos respectivos usuários, garantindo que os recursos humanos e tecnológicos estejam alinhados com as melhores práticas e inovações na área da saúde, promovendo um ambiente seguro e eficiente para a pesquisa e tratamento. Dessa forma, a Unidade poderá oferecer um suporte integral e de qualidade, atendendo às necessidades específicas de cada usuário e contribuindo para o avanço científico e a melhoria contínua dos serviços prestados.

A aquisição em pauta trata-se de insumos para o uso laboratorial do Serviço de Anatomia Patológica destinados à atender a demanda assistencial e de pesquisa referentes ao diagnóstico anatomopatológico e citopatológico de amostras biológicas referenciadas, oriundas do INI, Centro Hospitalar, demais unidades da Fiocruz e de unidades externas pertencentes ao SUS/MS.

### 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Serviço de Anatomia Patológica	Janice Mery Chicarino de Oliveira Coelho

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A presente contratação será realizada por **dispensa eletrônica**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, observando-se, especialmente, os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade, planejamento e competitividade, bem como os normativos aplicáveis à modalidade.

4.2. Os requisitos da contratação destinam-se ao atendimento de necessidade imediata e específica da Administração, por meio de aquisição pontual, sem caráter continuado, sendo vedada qualquer previsão de prorrogação contratual que descaracterize a excepcionalidade da dispensa.

4.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns. Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. Tratam-se, portanto, de itens encontrados facilmente no mercado. Desta forma, considerando que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares quanto ao objeto a ser contratado, justificamos o seu enquadramento como bem comum.

4.4. As especificações técnicas limitam-se às características essenciais ao atendimento da necessidade administrativa, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, vedadas exigências excessivas ou restritivas à competitividade. Registra-se que o objeto não consta no Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras, Serviços e Obras da Administração Pública Federal, instituído pela Portaria SEGES /ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022.

4.5. Em acordo com o Art. 40, inc. I da Lei 14.133/2021, informamos que foi observado anteriormente à elaboração deste Estudo:

- I - condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;
- II - processamento por meio de sistema de registro de preços;
- III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis;
- IV - condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material;
- V - atendimento aos princípios:
  - a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;
  - b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;
  - c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

4.6. Nos termos do art. 7º, inc. XI da Lei nº 12.305, de 02/08/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis. Nos termos do art. 1º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, “as especificações para a aquisição de bens, contratação de serviços e obras por parte dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional deverão conter critérios de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias primas”. Assim, todos os itens constantes do presente Termo devem obedecer ao seguinte:

- 4.6.1. Ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;
- 4.6.2. Devem ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.6.3. Os bens devem, preferencialmente, ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.7. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.7.1. A aquisição deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambiental:

4.7.2. Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 5 da Lei 14.133 /2021, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos.

4.7.3. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

4.8. Não há previsão de impactos ambientais já que os rejeitos são coletados em programa específico de destinação de resíduos.

4.9. Em obediência ao art. 3º do Decreto nº 8.540/2015, informamos que a contratação do serviço em epígrafe é essencial e de interesse público, sem as quais não poderá ser atendida as necessidades da Administração, que buscam atender às demandas do Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas-INI, instituição de pesquisa clínica que desenvolve assistência médica de referência nacional em doenças infecciosas, incluindo consultas ambulatoriais, exames e internação hospitalar, ainda, atendendo a toda a demanda encaminhada pelo Ministério da Saúde para tratamento e investigação de todos os pacientes que chegam ao Rio de Janeiro ou aqui estão por ocasião de surto, epidemia ou pandemia.

4.10. Nos termos da [Lei n. 12.527, de 2011](#) (Lei de Acesso à Informação), conforme previsão do artigo 10 da Instrução [Normativa nº 81, de 2022](#), o referido documento é classificado como Público tendo em vista seu enquadramento no inciso VI, art. 6º da Lei 12.527/2011.

4.11. **Justificativa Técnica para escolha da marca:**

Nº do Item no DFD	CATMAT	MARCA	JUSTIFICATIVA TÉCNICA
1	441190	Merck (nº catálogo: ASMUVLPA1)	A escolha dos filtros da marca Merck é fundamentada na compatibilidade total com o equipamento Milli-Q EQ 7008, adquirido pela Fiocruz, os quais são patrimônios do INI (Instituto Nacional de Infectologia). Essa compatibilidade garante a continuidade e a eficiência dos processos operacionais, uma vez que os sistemas e dispositivos que já estão em uso foram projetados para operar de maneira otimizada com os produtos Merck.  Além disso, todos os procedimentos operacionais são padronizados de acordo com a metodologia preconizada por essa marca, sendo que qualquer alteração no fornecedor ou no tipo de filtro utilizado afetaria diretamente a uniformidade e a conformidade dos processos.  A manutenção do uso dos filtros Merck é essencial para garantir a estabilidade operacional, a segurança e a conformidade com os padrões estabelecidos nos protocolos técnicos específicos e previamente testados com resultados já estabelecidos nas amostras.
2	469369	Merck (nº catálogo: EQ70XXKIT)	
3	453964	Merck (nº catálogo: MPGP002A1)	
4	471980	Merck (nº catálogo: ZWCL01F50)	

5	455233	Leica (nº catálogo: 14042230674)	<p>A escolha do filtro de carvão ativado compatível com o processador Leica TP1020 justifica-se pela necessidade de garantir o correto funcionamento do equipamento, a segurança do ambiente laboratorial e a conformidade com as especificações técnicas estabelecidas pelo fabricante.</p> <p>O equipamento Leica TP1020 utiliza filtros de carvão ativado específicos para a retenção de vapores orgânicos e químicos, tais como xileno, álcoois e formaldeído, liberados durante o processamento histológico. A utilização de filtros da marca recomendada pelo fabricante (Leica Biosystems) ou de marca equivalente devidamente compatível assegura o desempenho adequado do sistema de filtragem, evitando a liberação de vapores nocivos no ambiente de trabalho.</p>

## 5. Levantamento de Mercado

5.1. O levantamento de mercado consistiu na análise das **alternativas disponíveis no mercado** para atendimento da necessidade de aquisição pretendida, com vistas à identificação da solução mais vantajosa para a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A estimativa do valor da contratação foi realizada com base exclusivamente na análise de notas de compras efetuadas em 2025, bem como em cotações obtidas junto a empresas fornecedoras dos itens pretendidos, consideradas suficientes para aferição dos preços praticados no mercado.

A partir das informações levantadas, concluiu-se que a aquisição dos itens descritos neste Estudo Técnico Preliminar representa a solução mais adequada para atender às necessidades do Serviço de Anatomia Patológica, tratando-se de objeto comum, amplamente disponível no mercado, com pluralidade de fornecedores aptos ao atendimento da demanda.

Não foram identificadas características de complexidade técnica ou singularidade que justificassem a adoção de procedimentos distintos ou mais complexos, sendo plenamente viável a contratação por dispensa eletrônica, preservada a relação custo-benefício e a competitividade.

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1. Considerando a descrição da necessidade, descrita no item 2 do estudo técnico preliminar, a contratação dos insumos descrito no item 8 deste Estudo Técnico Preliminar, constitui a solução para o atendimento ao problema apresentado, que tem como objetivo atender a demanda dos usuários no que tange a realização de exames e pesquisas, propiciando um melhor atendimento aos pacientes, primando ainda pela excelência dos serviços prestados no Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas-INI, instituição de pesquisa clínica que desenvolve assistência médica de referência nacional em doenças infecciosas.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Nº						
----	--	--	--	--	--	--

do Item no DFD	Código material /serviço	DESCRIÇÃO CATMAT	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	MARCA	QTE	UND
1	441190	PECAS E ACESSORIOS PURIFICADOR AGUA, TIPO:LAMPADA ULTRAVIOLETA, REFERENCIA: ZMQUVLP01, APLICACAO: PURIFICADOR MILLIPORE.	Lâmpada UV que protege a pureza da água armazenada através da exposição regular à luz UV bactericida.	MARCA /FABRICANTE: Merck (nº catálogo: ASMUVLPA1).	1	UN
2	469369	Sistema esterilização água, tipo cartucho, aplicação pré tratamento, características adicionais compatibilidade específica.	Kit de purificação de água ultrapura Milli-Q.	MARCA /FABRICANTE: Merck (nº catálogo: EQ70XXKIT).	1	UN
3	453964	CARTUCHO FILTRO DEIONIZADOR, REFERÊNCIA FABRICANTE: MPGP002A1, TIPO SISTEMA:MILLI-Q	Filtro MILLIPAK	MARCA /FABRICANTE: Merck (nº catálogo: MPGP002A1).	2	UN
4	471980	PEÇAS E ACESSÓRIOS PURIFICADOR ÁGUA, APLICAÇÃO: PURIFICADOR MILLIPORE, REFERÊNCIA 1: 5874316024, TIPO: TABLETE HIPOCLORITO DE SÓDIO PARA SAPONIFICAÇÃO	Pastilhas de sanitização de membrana de osmose inversa (ROProtect C)	MARCA /FABRICANTE: Merck (nº catálogo: ZWCL01F50).	1	UN
5	455233	PEÇA EQUIPAMENTO LABORATÓRIO, TIPO: FILTRO, APLICAÇÃO 1:P/ PROCESSADOR DE TECIDOS, MATERIAL 1: CARVÃO ATIVADO, DIMENSÕES 1:CERCA DE 20 X 20 CM	Filtro de carvão ativado para formaldeído.	MARCA /FABRICANTE: Leica (nº catálogo: 14042230674).	3	UN

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): XXXXX

Nº do Item no DFD	Código material /serviço	DESCRIÇÃO CATMAT	QTE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	441190	PECAS E ACESSORIOS PURIFICADOR AGUA, TIPO:LAMPADA ULTRAVIOLETA, REFERENCIA:ZMQUVLP01, APLICACAO: PURIFICADOR MILLIPORE. COMPLEMENTO: Lâmpada UV que protege a pureza da água armazenada através da exposição regular à luz UV bactericida	1	UN	R\$	R\$

		MARCA/FABRICANTE: Merck (nº catálogo: ASMUVLPA1).				
2	469369	Sistema esterilização água, tipo cartucho, aplicação pré tratamento, características adicionais compatibilidade específica. COMPLEMENTO: Kit de purificação de água ultrapura Milli-Q. MARCA/FABRICANTE: Merck (nº catálogo: EQ70XXKIT).	1	UN	R\$	R\$
3	453964	CARTUCHO FILTRO DEIONIZADOR, REFERÊNCIA FABRICANTE: MPGP002A1, TIPO SISTEMA:MILLI-Q COMPLEMENTO: Filtro MILLIPAK MARCA/FABRICANTE: Merck (nº catálogo: MPGP002A1).	2	UN	R\$	R\$
4	471980	PEÇAS E ACESSÓRIOS PURIFICADOR ÁGUA, APLICAÇÃO: PURIFICADOR MILLIPORE, REFERÊNCIA 1: 5874316024, TIPO: TABLETE HIPOCLORITO DE SÓDIO PARA SAPONIFICAÇÃO COMPLEMENTO: Pastilhas de sanitização de membrana de osmose inversa (ROProtect C) MARCA/FABRICANTE: Merck (nº catálogo: ZWCL01F50).	1	UN	R\$	R\$
5	455233	PEÇA EQUIPAMENTO LABORATÓRIO, TIPO:FILTRO, APLICAÇÃO 1:P/ PROCESSADOR DE TECIDOS, MATERIAL 1:CARVÃO ATIVADO, DIMENSÕES 1:CERCA DE 20 X 20 CM COMPLEMENTO: Filtro de carvão ativado para formaldeído. MARCA/FABRICANTE: Leica (nº catálogo: 14042230674).	3	UN	R\$	R\$

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Nos termos do art. 40, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, foi avaliada a possibilidade de parcelamento do objeto, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Após análise da natureza do objeto, verificou-se que não é tecnicamente nem economicamente vantajoso o parcelamento da solução, uma vez que os itens a serem adquiridos apresentam interdependência funcional, destinam-se ao atendimento de uma mesma finalidade operacional e possuem baixo valor agregado, de modo que a contratação de fornecedor único reduz custos administrativos, logísticos e operacionais.

Ademais, o parcelamento poderia comprometer a eficiência da execução contratual, dificultando o controle, o recebimento e a compatibilidade dos materiais, sem gerar ganhos relevantes de competitividade, considerando que o objeto é comum e amplamente disponível no mercado.

Dessa forma, conclui-se que a contratação de forma não parcelada atende de maneira mais adequada aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, sendo a solução mais vantajosa para a Administração no contexto da dispensa eletrônica.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes para a aquisição em epígrafe.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente solicitação se encontra em conformidade com o planejamento e orçamento aprovado da Unidade. Existe disponibilidade orçamentária e financeira, para cobertura da despesa, conforme previsto no art. 40 da lei nº 14.133/2021, inc. V, letra c.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.35

UASG: 254492

PTRES: 234049

AÇÃO: 8305

DFD vinculado a contratação: 84/2025

11.2. Objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir.

ITEM	ID PCA NO PNCP	DATA DE PUBLICAÇÃO NO PNCP	ID DO ITEM NO PCA	CLASSE /GRUPO	IDENTIFICADOR DA FUTURA CONTRATAÇÃO
1	33781055000135-0-000008/2026	30/04/2025	1945	4610	254492-41/2026
2			1943	4610	254492-41/2026
3			1946	6680	254492-41/2026
4			1947	4610	254492-41/2026
5			1944	6640	254492-41/2026

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Através da realização da solicitação para aquisição, verificada neste Estudo Técnico Preliminar será possível atender a demanda a fim de realizar as análises laboratoriais dos pacientes atendidos por essa instituição com grau satisfatório. O benefício direto será a utilização das melhores práticas e dos insumos mais adequados para o atendimento das necessidades dos pacientes do Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas-INI. O benefício indireto se traduz na excelência do atendimento e na maior segurança e confiabilidade nas análises laboratoriais dos pacientes atendidos no Instituto.

## 13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não há providências a serem adotadas, uma vez que se trata de insumos de uso corrente do Serviço de Anatomia Patológica do Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas-INI.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Sustentabilidade:

14.1. Devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

14.1.1. A aquisição deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambiental:

14.1.1.1. Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 5 da Lei 14.133/2021, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos.

14.1.1.2. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

A viabilidade se justifica pelo fato de tratar-se de aquisição de insumos de consumo regular pelo Serviço de Anatomia Patológica do Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas-INI e por estar previsto no Plano Anual de Contratações 2026.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Aprovo o ETP elaborado.

### **JANICE MERY CHICARINO DE OLIVEIRA COELHO**

Chefe do Serviço de Anatomia Patológica



*Assinou eletronicamente em 26/01/2026 às 15:42:23.*

### **ESTEVAO PORTELA NUNES**

Autoridade competente



*Assinou eletronicamente em 27/01/2026 às 11:40:54.*